



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, comunica aos interessados a abertura do presente edital, por meio de processo administrativo de chamamento público, de acordo com art. 6º, inciso XLIII e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e Decreto Municipal nº 4.263/2023, para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em atuar como prestadores de serviços, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O presente Edital, a partir de sua publicação, permanecerá continuamente aberto, podendo o interessado credenciar-se a qualquer tempo, devendo entregar a documentação exigida no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426 (3º andar), Centro, São Sebastião do Caí/RS, em horário de expediente.

1. DO OBJETO

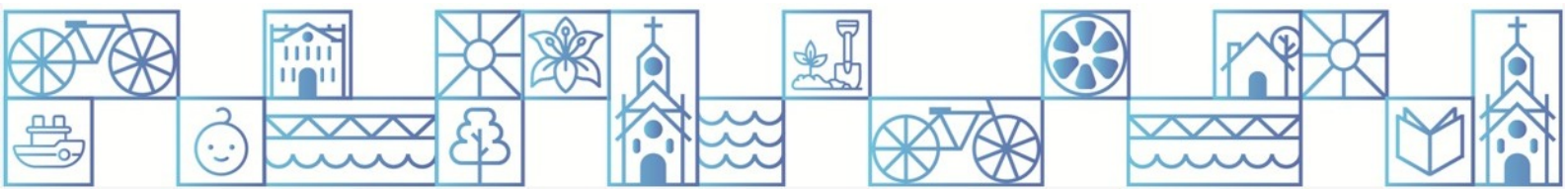
1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME RESIDENCIAL 24 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, conforme informações constantes no Termo de Referência - ANEXO I, deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação.

2.2 Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) aquele que se encontre, ao tempo deste processo, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.





3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426 (3º andar), Centro, São Sebastião do Caí/RS, durante a vigência deste edital, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h15 às 16h30, e na sexta-feira, das 7h30 às 13h.

3.2 A relação de documentos exigidos para credenciamento está descrita no item 4 do edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para efetuar o credenciamento, além da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II), deverão ser encaminhados os documentos abaixo listados.

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

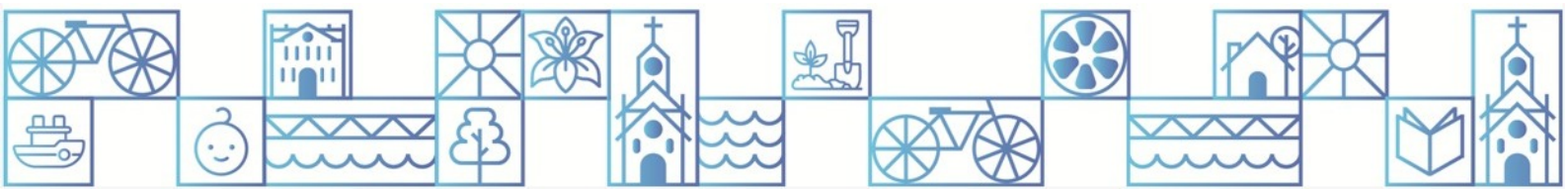
- a) registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- b) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação do FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará Sanitário vigente conforme a RDC 29 – ANVISA;
- b) Comprovação de a empresa possuir no quadro funcional permanente profissional de nível superior em Psicologia ou Assistência Social e Suplente Técnico de nível superior;
- b.1) A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços;





- c) Plano de trabalho detalhado, contendo metodologia, cronograma de atividades e estrutura de atendimento 24 horas;
- d) Declaração de capacidade de vagas para atendimento;
- e) Comprovação de possuir sede no Município de São Sebastião de Caí, por meio de apresentação de alvará de localização ou equivalente.

4.1.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Cópia do RG e do CPF do responsável legal da empresa.
- b) Número da agência e conta corrente correspondente a conta bancária da empresa.
- c) Declarações, nos moldes do ANEXO III.

4.2 O interessado deverá apresentar a documentação exigida dentro de envelope, podendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município, ou ainda por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.3 Os documentos expedidos em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Licitações analisará a documentação e classificará os inscritos que atenderem as condições de habilitação.

5.2 As vagas informadas na declaração de vagas pela credenciada serão utilizadas conforme a necessidade das secretarias da assistência social e da saúde e família, até o limite de cada credenciada.

5.3 Após a análise e classificação dos inscritos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação, prorrogável por igual período caso justificado, a Comissão de Licitações publicará no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município documento divulgando a classificação dos interessados.

5.4 Na análise dos documentos, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

5.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

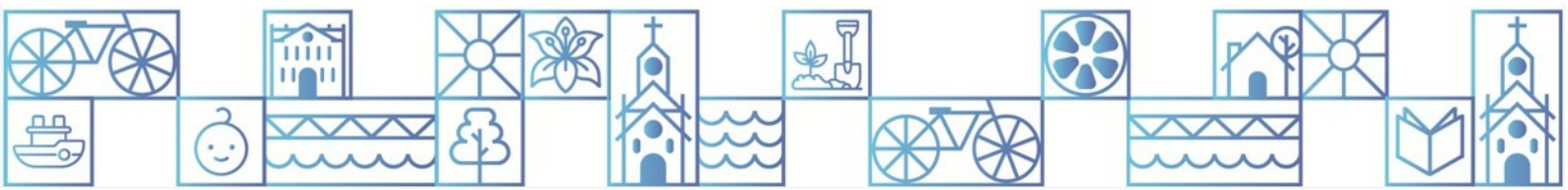
6. DOS RECURSOS

6.1 Após divulgação do resultado da classificação, será aberto o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de recursos administrativos contra a decisão da Comissão de Licitações.

6.2 O recurso será dirigido à Comissão de Licitações, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

6.4 Os recursos deverão ser encaminhados no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br.





7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações serão de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes e realizadas nos termos das normas estabelecidas por esse Edital.

7.2 Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual as Secretarias solicitantes se reservam o direito de contratar de acordo com as necessidades, demandas e verbas suplementares provenientes de recursos da própria Administração e externos.

7.3 Assim que houver a necessidade da demanda, os classificados serão convocados para assinar o termo de credenciamento para execução do objeto, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

7.4 Caso os classificados não apresentem situação regular no ato de assinatura do Termo de Credenciamento, ou recusem-se a assiná-lo, serão convocados os remanescentes, observada a ordem de credenciamento, para celebrar a assinatura do mesmo.

7.5 Os classificados não contemplados, integrarão um cadastro reserva, podendo ser convocados, quando da vacância ou abertura de novas vagas, conforme interesse da Secretaria.

7.6 Periodicamente, conforme demanda, a Comissão de Licitações realizará novas avaliações, para fins de classificação. Para aqueles credenciados com termo de credenciamento em vigor, ao final da vigência de cada período do termo (doze meses), será avaliada a possibilidade de prorrogação ou convocação do cadastro reserva, nos termos do item 7.5.

7.7 Os credenciados deverão manter atualizados durante a vigência do credenciamento seu telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao órgão credenciante qualquer alteração de dados.

7.8 Fica facultada à Comissão de Licitação a decisão sobre casos omissos.

7.9 A execução do Termo de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais solicitantes.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.2 Caberá à Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento.

8.3 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

8.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Licitações será motivada nos autos.

9. DAS SANÇÕES

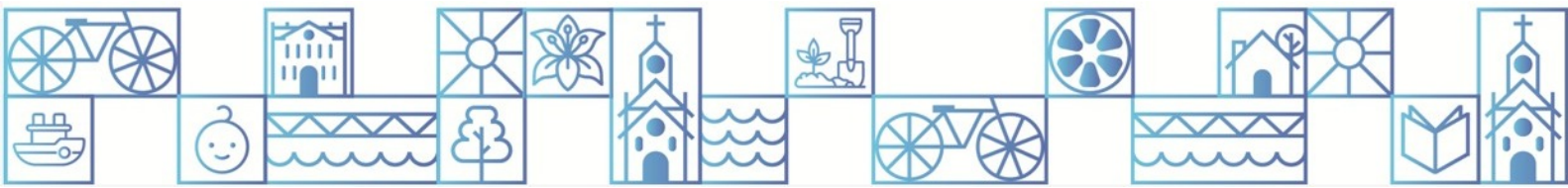
As sanções estão previstas na minuta de termo de credenciamento, conforme Anexo IV.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão previstas na minuta de termo de credenciamento, conforme Anexo IV.

11. DA EXECUÇÃO

11.1 A credenciada se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.





11.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da contratante especialmente designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações de ambas as partes estão previstas na minuta de termo de credenciamento, conforme Anexo IV.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1 Este Edital estará vigente por prazo indeterminado, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, no sítio eletrônico do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no art. 79, parág. único, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

13.3 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

14. DO REEQUILÍBRIO DA TABELA REFERENCIAL DE VALORES

14.1 A fim de assegurar o justo equilíbrio dos preços, a cada lapso temporal de 12 (doze) meses os valores serão revistos, a partir da apuração dos valores na pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Credenciador.

14.2 Os efeitos financeiros do reajustamento de preços terão início a partir da data especificada na Tabela Referencial a ser atualizada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desde edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

912680	Código da Despesa
0700	Secretaria Municipal da Saúde, Família e Assistência Social
0706	Fundo Municipal da Assistência Social
3.3.3.90.39.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. ANEXOS

16.1 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Ficha de inscrição.

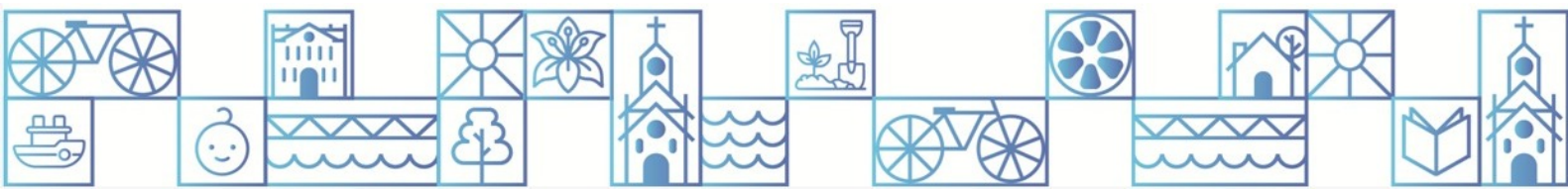
Anexo III – Declarações.

Anexo IV – Minuta do termo de credenciamento.

Anexo V – Tabela Referencial de Valores.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos. O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, e-mail ou entregues em outro setor que não seja o especificado no item 3 deste edital.





17.2 A assinatura do termo de credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria, bem assim o cumprimento de todas as disposições contidas neste chamamento público.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

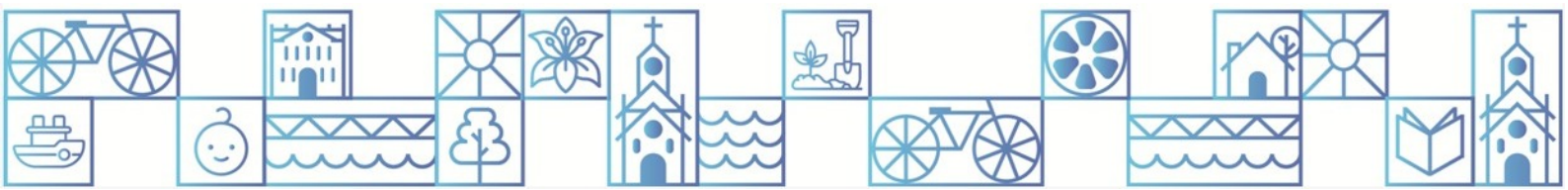
17.4 O presente edital poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.5 Quaisquer informações, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser encaminhadas por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, Centro, de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h15min às 16h30min ou na sexta-feira, das 07h30min às 13h, pelo e-mail: licitacao@saosebastiaodocai.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3635.2500, ramal 4004.

17.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Caí, 10 de abril de 2026.

João Marcos Duarte Guará,
Prefeito Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de acolhimento institucional em regime residencial 24 (vinte e quatro) horas, destinado a homens com idade entre 18 e 65 anos, em situação de vulnerabilidade social, especialmente pessoas em situação de rua e/ou com dependência química, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O serviço visa garantir proteção social de alta complexidade, assegurando acolhimento, cuidados continuados, acompanhamento técnico e ações voltadas à reinserção social e comunitária.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de garantir atendimento contínuo e qualificado a indivíduos em situação de vulnerabilidade extrema, sem referência familiar ou comunitária, ou com vínculos fragilizados.

O acolhimento institucional constitui medida essencial para assegurar proteção integral, dignidade humana e acesso a direitos fundamentais, evitando a permanência em situação de risco social e pessoal.

Considerando a inexistência de estrutura municipal suficiente para atendimento direto da demanda, bem como a complexidade técnica e operacional do serviço, mostra-se necessária a parceria com entidades especializadas, mediante credenciamento.

3. DAS VAGAS E PERFIS ATENDIDOS

Serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas, destinadas a:

Pessoas em situação de rua;

Dependentes químicos em regime de comunidade terapêutica;

Admite-se a intercambialidade das vagas, conforme demanda da rede municipal.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

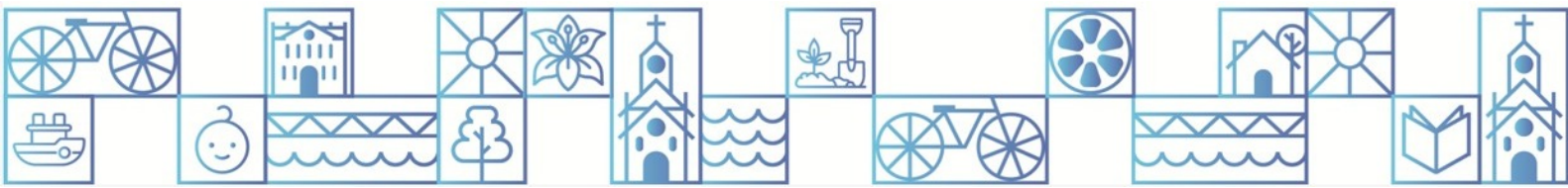
A instituição credenciada deverá garantir:

Atendimento ininterrupto (24h);

Acompanhamento técnico por equipe qualificada;

Ambiente estruturado, organizado e adequado ao acolhimento;

Ações voltadas à reintegração social e fortalecimento de vínculos.





O acolhimento será realizado exclusivamente mediante encaminhamento da rede oficial do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) proceder à prestação dos serviços nos termos do edital;
- b) realizar o atendimento adequado aos acolhidos, assegurando condições dignas de permanência, respeito à integridade física, psicológica e social, observando as diretrizes do acolhimento institucional;
- c) garantir a execução do acolhimento institucional de forma contínua, com proteção integral, acompanhamento individualizado e ações de reinserção social;
- d) assegurar a segurança dos acolhidos e profissionais, mediante controle de acesso, organização dos ambientes, supervisão contínua e adoção de protocolos de prevenção de riscos e situações de emergência;
- e) manter as instalações em condições adequadas de higiene, salubridade e habitabilidade, observando integralmente as normas de vigilância sanitária, inclusive quanto à limpeza, desinfecção, ventilação, iluminação e organização dos espaços;
- f) realizar o correto gerenciamento de resíduos, controle de pragas e manutenção sanitária contínua do ambiente;
- g) garantir a adequada manipulação, preparo e armazenamento de alimentos, quando houver, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- h) fornecer, no mínimo, 04 (quatro) refeições diárias, nutricionalmente adequadas;
- i) comunicar à Secretaria Municipal competente o andamento dos acolhidos, incluindo evolução e intercorrências;
- j) manter prontuários, registros e relatórios técnicos atualizados;
- k) permitir e colaborar com a fiscalização da Administração;
- l) possuir capacidade técnica e operacional compatível com o serviço;
- m) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- n) responder por danos causados a terceiros ou à Administração;
- o) assegurar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao serviço, especialmente aquelas relacionadas à assistência social e vigilância sanitária.

6. DA EQUIPE TÉCNICA E ESTRUTURA

A entidade deverá dispor, no mínimo, de:

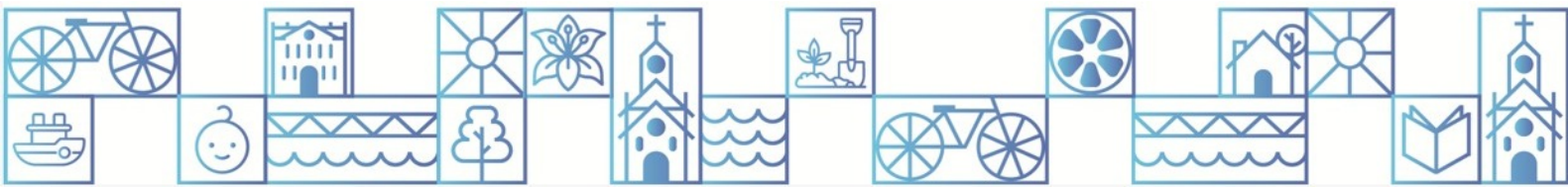
01 Responsável Técnico (Psicólogo ou Assistente Social);

01 Suplente Técnico;

Equipe de cuidadores/monitores;

A estrutura física deverá garantir:

Dormitórios adequados;





Instalações sanitárias em quantidade suficiente;
Áreas de convivência;
Condições de segurança e acessibilidade;

7. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal por vaga ocupada será de R\$ 1.800,00, sendo:

Pagamento condicionado à efetiva ocupação da vaga;
Cálculo proporcional por dia (pro rata die), quando aplicável;
Pagamento mediante apresentação de documentação comprobatória.

8. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante:

Relatórios mensais;
Lista de presença;
Documentos de encaminhamento;

A Administração poderá realizar inspeções a qualquer tempo.

9. DA VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser pago pelos serviços está informado na Tabela Referencial de Valores – Anexo V, e foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada no Portal Licitacon do TCE-RS, em contratos de municípios do mesmo objeto, sendo utilizada a metodologia da média de preços, conforme acostado nos autos do processo.

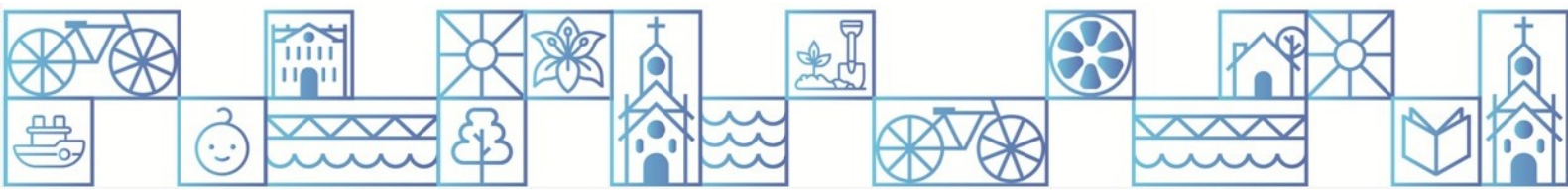
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevista no orçamento e informada no memorando da Secretaria Municipal solicitante, anexada ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O credenciamento não gera obrigação de contratação imediata, ficando condicionado à demanda da Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social





ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Entidade:	
Telefone (s):	
E-mail:	

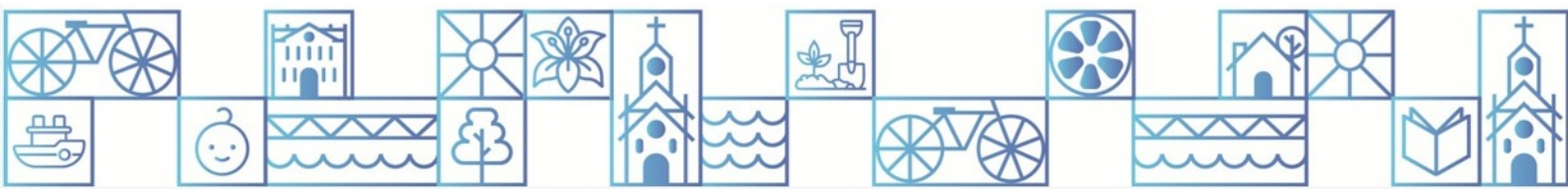
Eu _____,
inscrito no CNPJ nº _____, estabelecido na rua
_____,
nº_____, Complemento:_____, Bairro:_____, Cidade
_____, venho requerer a inscrição no CHAMAMENTO
03/2026 - CREDENCIAMENTO

Envio, em anexo, a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

São Sebastião do Caí, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

OBS.: A comprovação do vínculo do profissional indicado para os serviços para com a empresa deverá ser através da apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Prestação de Serviços vigente; ou Contrato Social (se tratando de sócio).





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

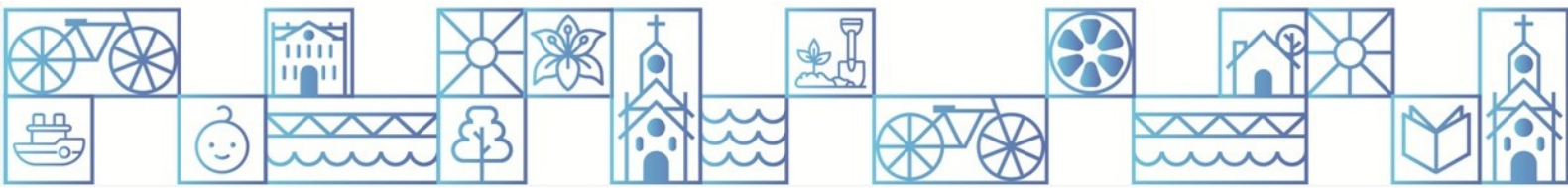
A empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vem por meio desta declarar que:

- Que atende aos requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de contratação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Que para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que não possui no quadro societário e de empregados servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de contratação.
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que, (EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), cumpre os requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização deste processo de contratação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- Que não recebe qualquer tipo de custeio municipal para objeto similar ao pretendido neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome a assinatura do representante Legal





ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. _____, adiante designado MUNICÍPIO e _____, sediada na _____, nº _____, em _____, RS, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, representada pelo Sr. _____, com documento de identidade nº 00000000000, e CPF nº 000.000.000/00, adiante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam e ajustam firmar o presente termo conforme cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, conforme informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO REAJUSTE

2.1 O valor a ser pago corresponderá à R\$ 1.814,67 (hum mil e oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), por vaga de acolhimento, com o respectivo valor constante na Tabela Referencial de Valores – ANEXO V, no qual já estão incluídas todas as despesas e demais gastos decorrentes do presente termo.

2.2 A quantidade máxima de acolhidos nesta empresa é de _____.

2.3 Em caso de reajuste dos valores da tabela referencial, o presente termo sofrerá a respectiva atualização de valor, a partir da data-base do reajuste da tabela.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, através de depósito/transferência bancária, em até 10 (dez) dias após o aceite e recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante, conforme o número e mediante apresentação de relatório dos acolhidos.

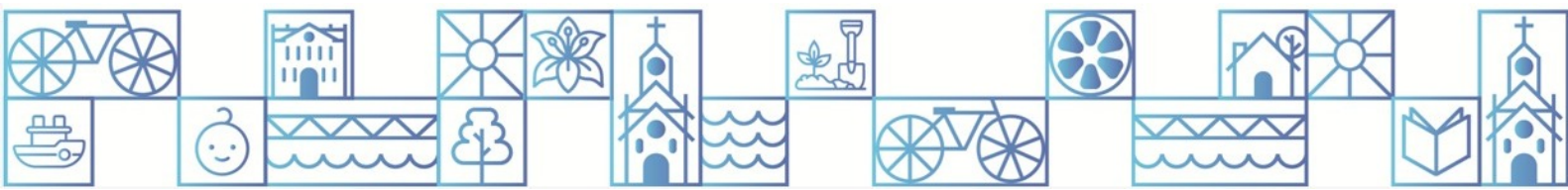
3.2 O CNPJ da empresa constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no credenciamento.

3.3 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do termo firmado e empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A credenciada se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no Edital de Credenciamento em epígrafe e seus anexos.





4.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente termo de credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se a sua execução por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

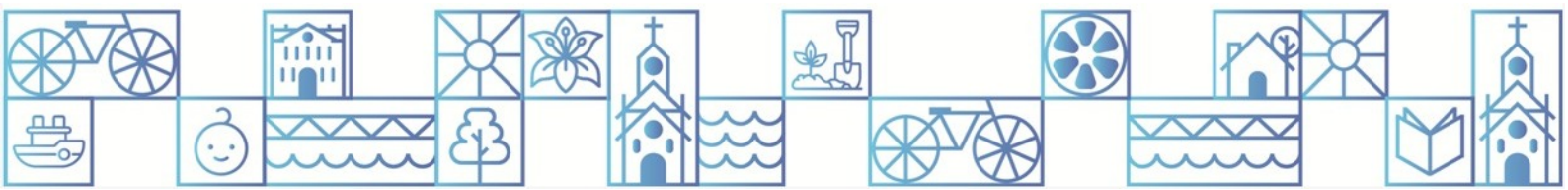
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Compete ao Município:

- a) fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- b) receber o serviço contratado. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- c) efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no presente edital.

7.2 Compete à Credenciada:

- a) proceder à prestação dos serviços nos termos do edital;
- b) realizar o atendimento adequado aos acolhidos, assegurando condições dignas de permanência, respeito à integridade física, psicológica e social, bem como observando as diretrizes aplicáveis ao acolhimento institucional;
- c) garantir a execução dos serviços de acolhimento institucional de forma contínua e qualificada, promovendo proteção integral, acompanhamento individualizado e desenvolvimento de ações voltadas à reintegração familiar e comunitária, quando aplicável;
- d) assegurar a segurança dos acolhidos e profissionais, adotando medidas preventivas, controle de acesso, organização dos espaços e protocolos que minimizem riscos, inclusive quanto a situações de emergência;
- e) manter as instalações em condições adequadas de higiene, salubridade e habitabilidade, observando rigorosamente as normas sanitárias e de vigilância sanitária aplicáveis, inclusive quanto à limpeza, desinfecção de ambientes, acondicionamento de resíduos e controle de pragas;
- f) garantir a adequada manipulação, preparo e armazenamento de alimentos, quando houver, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- g) comunicar à Secretaria Municipal competente, por meio oficial, o andamento acerca dos acolhidos, incluindo evolução, intercorrências e demais informações relevantes à gestão do serviço;
- h) manter atualizados os registros, prontuários e relatórios técnicos dos acolhidos, em conformidade com as normativas vigentes e sempre que solicitado pela Administração;
- i) colaborar com a fiscalização realizada por profissionais designados pela Secretaria Municipal competente, quanto ao acesso à documentação e ao atendimento referente ao serviço contratado pelo Município;





- j) possuir capacidade técnica e operacional em relação às obrigações a serem assumidas, especialmente quanto à execução de serviços de acolhimento institucional;
- k) responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, de danos causados a terceiros, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros;
- l) indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços;
- m) responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como pela observância às normas técnicas aplicáveis ao acolhimento institucional;
- n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Credenciada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passível da aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c" supra.

8.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" da mesma cláusula.

8.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto na cláusula 8.1.

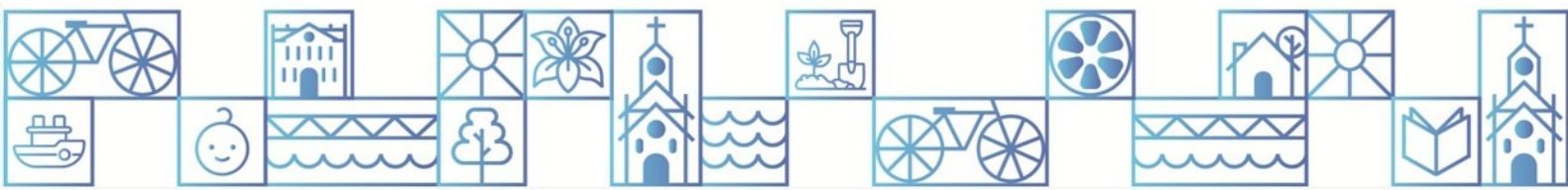
8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas na cláusula 8.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 Na aplicação das sanções previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

CLÁUSULA NONA: DO DESCREDECENCIAMENTO

9.1 O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:





- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2 Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” retro, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir elencadas:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado, mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as diretrizes do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

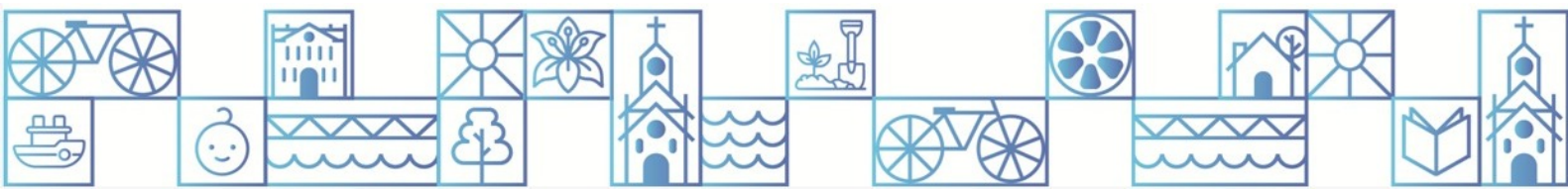
São Sebastião do Caí, xx de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXX

Município

XXXXXXXXXXXXX

Credenciada





ANEXO V

TABELA REFERENCIAL DE VALORES - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

Na execução dos serviços, o pagamento ao credenciado corresponderá aos valores previstos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POR VAGA	NÚMERO MÁXIMO DE VAGAS
01	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM REGIME RESIDENCIAL 24 HORAS	R\$ 1.814,67	10

